**PROJETO DE LEI Nº 827/16**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR PASSEIOS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo municipal autorizado a construir passeios públicos em logradouros localizados no município de Pouso Alegre.

**§1º.** A administração pública poderá adquirir e distribuir pelos meios legais, os materiais necessários para realizar a construção dos passeios públicos constantes do artigo desta Lei.

**§2º.** O planejamento, coordenação e supervisão das obras serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 827/2016**

O presente Projeto de Lei versa sobre autorização para o Poder Executivo realizar obras de passeios. O projeto foi elaborado, tendo em vista que, as transferências de recursos para pavimentação de vias incluem as obras dos passeios, entretanto, é necessário que o Município tenha uma lei autorizando o Poder Executivo a realizar referidas obras, pois, em regra esta é uma obrigação dos proprietários dos terrenos.

Ocorre que, para a formalização da liberação dos recursos, para obras de pavimentação de vias, uma das condições é a construção dos passeios, obedecendo às regras de acessibilidade.

Desta forma, foi elaborado o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a executar obras de passeios para viabilizar o recebimento de recursos oriundos de para pavimentação de vias.

Contando com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**